DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	2
PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.250, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA OS MEMBROS DO DECRETO Nº 1.189/2018, QUE COMPÕE A COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS DE ITAJOBI.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Municipal de Eventos de Itajobi, com os seguintes membros:

Presidente CARLOS JOSÉ MERLUSSI

Vice-Presidente SERGIO MARTUCCI JUNIOR

1º tesoureiro IRINEU GARUTTI JUNIOR

2º tesoureiro LAÍS RUGGERI TOMÉ

1º secretario EVANDRA GRADELA

2º secretário POLIANA DE MORAES OLIVEIRA

3º secretário GISELE FABIANA ZIRONDI

MEMBROS AUXILIARES:

CIONEIA CRISTINA LEAL ZANCHETA

PAULO CESAR HUBACH

MARIA CAROLINA PROVAZI BARBIZAN

ALESSANDRO TOMÉ

ANTONIO HENRIQUE CARLESSI TERCIANI

EDVAN FERNANDO SIVIERO

ALESSANDRO NEVES

LUÍS BRÁS PIOVESAN

BRUNA APARECIDA FIORAVANTE

MONIQUE COLOMBO QUERINO DE SOUZA

VALDERENE APARECIDA MERIGUE DE LELLA

JOAO LUIS CARDOSO DE OLIVEIRA

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 23 de Abril de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CESAR DE JESUS MORASCA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Errata

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017

No Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Itajobi, de 24/04/2019, Ano II, Edição 138, Pag. 3,

Onde lê-se:

"A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da Diretora Municipal, Sra. Dalva Coelho, convoca os candidatos[...]", o correto é "A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da Diretora Municipal, Sra. Guiomar S. Sanches Casanova, convoca os candidatos".

Itajobi, 25 de Abril de 2019

GUIOMAR S. SANCHES CASANOVA

Diretora Municipal de

Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.344 de 24 DE ABRIL DE 2019 .
(autoria do Vereador Marcos Antonio Lopes)

PROÍBE A UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS RUIDOSOS NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI.

SIDIOMAR UJAQUE, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 3º, 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 18 de Fevereiro de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Itajobi, a utilização, queima e soltura de fogos de artifícios, bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos ruidosos, com limites de intensidades acima de 85 (decibéis).

Parágrafo Único – Os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por esta Lei, bem como o equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão às recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que sucederem.

Art. 2º - Em caso de inobservância ou de descumprimento desta Lei, o infrator sujeitará as sanções administrativas, cíveis cabíveis, aplicáveis por quem de direito, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo à regulamentação das disposições indispensáveis a aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, 24 DE ABRIL DE 2019.

VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

DIRETORA GERAL

LEI Nº 1.345 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
(autoria do Vereador Francis Junior Bortolazo)

DENOMINA "PROFª. MARIA IZOLETI PIOVEZANA ARCHILA" A CRECHE DO BAIRRO JARDIM SILVA.

SIDIOMAR UJAQUE, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 3º, 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 18 de Fevereiro de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "PROFª. MARIA IZOLETI PIOVEZANA ARCHILA" a Creche, situada na Rua José Mathias da Rocha, s/nº, Jardim Silva, nesta cidade de Itajobi (SP).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, 24 DE ABRIL DE 2019 .

VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

DIRETORA GERAL

LEI Nº 1.346 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
(autoria da Mesa Diretora)

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, no uso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 20 de Março de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A partir de 1º de março de 2019, os vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Itajobi, ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo refere-se:

I – ao percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), relativo à recomposição inflacionária dos vencimentos, apurada através do índice IPCA-IBGE no período de março de 2018 a fevereiro de 2019; e

II – ao percentual de 1,11% (um vírgula onze por cento), relativo ao reajuste salarial concedido aos servidores da Casa.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, 24 DE ABRIL DE 2019.

VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

DIRETORA GERAL